Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.530
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO, SALÁRIO E - PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE - VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta, a partir de 01/12/90, em 20%, os valores dos vencimentos, salários e proventos estabelecidos nos anexos I, II e III, da lei nº 1.518.

Artigo 2º)- Em razão do reajuste disposto no artigo 1º, os valores dos vencimentos, salários e proventos pagos pela Prefeitura , respectivamente, passam a ser os constantes dos anexos I, II e III , que integram esta lei.

Artigo 3º)- Estabelece , a partir de 01/12/90, em Cr$ 737,00 o salário família e esposa dos funcionários estatutários e aposentados

Artigo 4º)- O salário família devido aos empregados públicos - será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei , correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de dezembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

TABELA DE SALÁRIO- ANEXO II- LEI Nº 1.530

Tempo de Serviço Público municipal- ininterrupto e grau de enquadramento / REFERÊNCIA	01 a 03 anos	04 a 06 anos	07a 09 anos	10 a12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 35 anos
	GRAU I	GRAU II	GRAU III	GRAU IV	GRAU V	GRAU VI	GRAU VII	GRAU VIII	GRAU IX	GRAU X	GRAU XI	GRAU XII
1	20.268	21.281	22.345	23.462	24.635	25.867	27.161	28.519	29.945	31.442	33.014	34.665
2	20.928	21.974	23.073	24.226	25.438	26.710	28.045	29.447	30.920	32.466	34.089	35.794
3	22.678	23.811	25.002	26.252	27.565	28.943	30.390	31.910	33.505	35.181	36.940	38.787
4	23.796	24.985	26.235	27.546	28.924	30.370	31.888	33.483	35.157	36.915	38.761	40.699
5	25.846	27.138	28.495	29.919	31.415	32.986	34.636	36.367	38.186	40.095	42.100	44.205
6	25.922	27.218	28.579	30.007	31.508	33.083	34.737	36.474	38.298	40.213	42.224	44.335
7	27.936	29.332	30.799	32.339	33.956	35.654	37.436	39.308	41.274	43.337	45.504	47.780
8	29.306	30.771	32.309	33.925	35.621	37.402	39.272	41.236	43.298	45.463	47.736	50.123
9	38.947	40.894	42.939	45.086	47.340	49.707	52.192	54.802	57.542	60.419	63.440	66.612
10	43.513	45.688	47.973	50.371	52.890	55.534	58.311	61.227	64.288	67.502	70.878	74.422
11	44.217	46.427	48.749	51.186	53.746	56.433	59.255	62.217	65.328	68.595	72.024	75.626

Valores expressos em cruzeiros desprezados os centavos

Prefeitura Municipal de Itapuí, 06 de dezembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

TABELA DE PROVENTO

ANEXO III- LEI Nº 1.530

1- Antonio Boton.....	Cr$	75.674,00
2- Antonio Correa de Almeida.....	Cr$	29.582,00
3- Antonio Pachielli.....	Cr$	33.640,00
4- José Paiva Bueno Filho.....	Cr$	42.206,00
5- Lindo Lanza.....	Cr$	30.352,00
6- Manoel Ferreira Lapa.....	Cr$	58.952,00
7- Pedro Ferrazoli.....	Cr$	38.391,00
8- Jovídio de Camargo.....	Cr$	50.937,00
9- Dalila da Silva Turino.....	Cr$	31.974,00
10-Ermelinda Fachin.....	Cr$	25.114,00
11-João Turino.....	Cr$	31.974,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de dezembro de1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

tal devido a título de ressarcimento de despesas e encargos processuais.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº- 1.488.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 de dezembro de1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário